



# Câmara Municipal de Dracena <sup>1</sup>

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE AS MATERIAS:-

**01 - PROJETO DE LEI N.º 038, DE 11 DE JUNHO DE 2018;**

**02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito (20/06/2018), nesta cidade de Dracena, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, no edifício da Câmara Municipal, em sua sede na Rua Princesa Isabel, 1635, realizou-se reunião da Comissão de Justiça e Redação para deliberar sobre os Projetos: **01 - Projeto de Lei n.º 038, de 11 de junho de 2018** – de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. (crédito no valor de R\$ 193.347,00 – cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais, destinado à execução do convênio de aquisição de máquinas e equipamentos para implantação de uma fábrica de ração, financiado com recursos federal e próprio); e, **02 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001, de 13 de junho de 2018** – de autoria dos Vereadores da Câmara, que altera dispositivos da lei Orgânica do Município de Dracena ("Artigo - 87 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários e os Diretores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município de Dracena, quando o contrato decorrer de dispensa ou inexigibilidade de licitação, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções. Fica revogado o parágrafo único do art. 87 da Lei Orgânica do Município). Às 13h20min a Presidente da Comissão, Vereadora Ana Lúcia Pagliusi Costa, abriu a reunião agradecendo a presença dos membros da Comissão, Senhores: Sara dos Santos Scarabelli Souza e Higor Tossatto. Em pauta - o Projeto de Lei n.º 038, de 11.06.2018 que dispunha sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, que após a análise e saneamento de todas as dúvidas sobre o projeto ficou acordado pela unanimidade dos membros emitir Parecer Favorável quanto ao trâmite da matéria. Dando sequência passou a deliberação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001, de 13 de junho de 2018 – de autoria dos Vereadores da Câmara, que altera dispositivos da lei Orgânica do Município de Dracena ("Artigo - 87 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários e os Diretores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município de Dracena,



# Câmara Municipal de Dracena <sup>2</sup>

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

quando o contrato decorrer de dispensa ou inexigibilidade de licitação, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções. Fica revogado o parágrafo único do art. 87 da Lei Orgânica do Município), que após a análise e saneamento de todas as dúvidas sobre o projeto ficou acordado pela unanimidade dos membros emitir Parecer Favorável quanto ao trâmite da matéria. Não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a presente reunião, sendo dela lavrada a presente Ata, redigida e digitada por mim, Maria Inês Sanches, Oficial Administrativa, e que após lida, não sofrendo impugnações, será assinada pelos membros da Comissão.  
=/

**Pela Comissão de Justiça e Redação:**

**Ana Lúcia Pagliusi Costa – Presidente e Relator**

**Sara dos Santos Scarabelli Souza - Vice-Presidente**

**Higor Tossato – Membro**